Fls 23

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023-E-2021.

EXPEDIENTE 28 / 10 / 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 023-E-2021, que **"Dispõe sobre a desafetação parcial de área de bem imóvel público decorrente de área institucional passando da categoria dominical para bem de uso comum do povo, aprova desmembramento de área desafetada e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa desmembrar lote de propriedade do Município para promover o alargamento da Rua Milton Pereira Lemos, do Bairro São João.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 13, VII, possuindo o proponente competência para deflagrar o processo legislativo, nos termos do art. 58, da mesma Lei.

No mérito, a conveniência das alterações deverá ser avaliada pelos vereadores em plenário, não havendo nenhum vício de legalidade a inquinar a proposta.

A comissão apresenta emendas de técnica legislativa que seguem em anexo.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário, com a emenda que acompanham este parecer.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -27-Out-2021-17:39-034882-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CO
Fls 24

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023-E-2021.

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI 023-E-2021

O artigo 1° do Projeto de Lei Complementar n° 023-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica desafetada parcialmente a área do lote n° 01, da quadra n° 05, no Bairro São João - Extensão, na metragem de 33,69 m^2 **(trinta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados)**, contida dentro da área maior com 245,00 m^2 **(duzentos e quarenta e cinco metros quadrados)**, de propriedade do Município **de Conselheiro Lafaiete**, passando de bem da categoria dominical para bem de uso comum do povo.

Parágrafo único - A desafetação **de que trata o "*caput*" deste artigo**, na área objeto da matrícula n° 20.383, livro n° 2.BV., perante o cartório de registro de imóveis do 1° oficio desta Comarca, tem por objetivo e finalidade o alargamento da Rua Milton Pereira Lemos, propiciando melhoria urbanística no sistema viário municipal.

EMENDA 002 AO PROJETO DE LEI 023-E-2021

O artigo 2° do Projeto de Lei Complementar n° 023-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° - Ato contínuo, fica aprovado o desmembramento da área parcial do lote, medindo 33,69 m^2 **(trinta e três vírgula sessenta e nove metros quadrados)**, oriundo de área institucional do Município, passando o lote n° 01 da Quadra n° 05 a medir 211,31 m^2 **(duzentos e onze vírgula trinta e um metros quadrados)**, conforme projeto e memorial descritivo do Município **de Conselheiro Lafaiete**.

EMENDA 003 AO PROJETO DE LEI 023-E-2021

O artigo 3° do Projeto de Lei Complementar n° 023-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3° - A presente Lei **Complementar** deverá ser levada a registro na matrícula imobiliária do lote, para que surta seus efeitos jurídicos.

EMENDA 004 AO PROJETO DE LEI 023-E-2021

O artigo 4° do Projeto de Lei Complementar n° 023-E-2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023-E-2021.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
28 / 10 / 2021

Comunicado nº 176/2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 023-E-2021	Dispõe sobre a desafetação parcial de área de bem imóvel público decorrente de área institucional passando da categoria dominical para bem de uso comum do povo, aprova desmembramento de área desafetada e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681